



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
– SÃO PAULO

Execução de Título Extrajudicial Nº 1021429-84.2016.8.26.0506

Executado: Raquel Dina Barbosa de Araujo e Vicente Vitor de Araujo

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 318, informar a situação contratual do imóvel tributado, no qual a constrição levada a efeito recaíra sobre os direitos aquisitivos do IMÓVEL:

- O imóvel abaixo descrito, encontra-se com contrato ATIVO e registrado junto a esta Companhia, sob Nº **1732767**, cujo beneficiários/mutuários conforme constatado trata-se de **ALEDSON MARTINS DE CARVALHO**

B:D AP:23
Localizado na AV PRES. JOAO GOULART NR:599
Empreendimento RIBEIRAO PRETO F SH4-ICMS

Contrato ativo, prazo de 300 meses, encontra-se na mensalidade de número 225 (Agosto/2024), apresentando 5 prestações em atraso após formalização de acordo administrativo.

CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

Emissão de Boleto - Quitacao com Sentença

Nº do Contrato:	173.276-7	Data do Contrato:	15/11/2005
Nome do Mutuário:	ALEDSON MARTINS DE CARVALHO		
Data do Cálculo:	12/08/2024		

Saldo Devedor em 15/07/2024:	13.914,53
Nº da Prestação:	224

Saldo Devedor Corrigido:	13.923,57
Juros do Saldo Devedor:	44,39

Débito de Prestações Atualizado:	1.964,33
Qtde. de Prestações:	005
Período:	03/2024 a 07/2024

Débito de Acordo:	3.032,63
Devolução de Subsídio:	18,09

Valor para Quitação:	18.983,01
Data de Vencimento:	13/08/2024

Conforme acima ilustrado, o contrato apresenta:

- Saldo devedor de R\$ 13.914,53 (treze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) e juros R\$ 44,39 (quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- Débito pertinente a prestações atualizado R\$ 1.964,33 (mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos);
- Débito pertinente à acordo, no quantum de R\$ 3.032,63 (três mil e trinta e dois reais e sessenta e três centavos);
- Finalmente, um valor para quitação que nesta data perfaz o quantum de R\$ 18.983,01 (dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e um centavo), quantia esta, requer lhe seja reservada, caso seja dado prosseguimento à presente demanda.

Cumpre ressaltar, ademais, que na hipótese de cessão dos direitos e obrigações para terceiros, a Cia. não se opõe, desde que cumpridos os requisitos do Decreto Estadual nº 51.241/06, que regulamentou a Lei nº 12.276/06, alterada pela Lei nº 16.105/16, inclusive mediante pagamento regular das prestações vencidas.

Além disso, os interessados deverão satisfazer as demais exigências da

legislação habitacional, dentre elas, não serem proprietários de imóveis, não terem sido contemplados em nenhum programa habitacional, bem como comprovarem renda suficiente para assumir as prestações mensais.

Por fim, pugna que a Z. Serventia efetue a anotação, cadastro e habilitação da advogada signatária, FRANCIANE GAMBERO, inscrita na OAB/SP sob o nº. 218.958 (procuração anexa), endereço eletrônico: juridico-gcm@cdhu.sp.gov.br, para que pratique todos os atos necessários ao exercício de seu mister, tenha acesso aos autos eletrônicos e receba intimações de todos os atos processuais, sob pena de nulidade, tudo nos termos dos artigos 77, inciso V; 272, §§ 2º e 5º; e 273, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento

São Paulo, 13 de agosto de 2024

FRANCIANE GAMBERO

OAB/SP 218.958